



CONGRESSO NACIONAL

MPV 866
00012

ENQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição
Medida Provisória n.º 866, de 20 de dezembro 2018

autor
Deputado Lucas Gonzalez

n.º do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	10	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Inserir parágrafo único ao art. 10º da Medida Provisória com a seguinte redação:

Art 10.....

Parágrafo único - É vedada o aporte de recursos públicos para financiar despesas correntes.

JUSTIFICAÇÃO

De fato, a MP 866/2018 foi analisada à pedido da Comissão Mista do Senado pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, sendo que a Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 53/2018 aponta:

“não haver óbices à edição da Medida Provisória em exame, vez que não traz qualquer descumprimento das exigências impostas pelas normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial os dispositivos orçamentários e financeiros da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”

Contudo é preciso existir no texto da MP garantia futura de não aporte de recursos públicos para financiar despesas correntes

PARLAMENTAR

CD/19850.49271-18